

DESPACHO 310/2025

ASSUNTO:

b) Ao abrigo das competências que são conferidas ao Capitão do Porto pelo n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua redação atual, atento o disposto n.ºs 3 e 5 do artigo 8.º do REUAMT, analisado o pedido de fixação de lotação de segurança e respetiva fundamentação à luz dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento, é fixada a seguinte lotação de segurança, conforme Certificado de Lotação n.º **10/2025** emitido pela Capitania, para o exercício da atividade Marítimo-Turística na área águas abrigadas:

- 2 navegadores de recreio:

- I. 1 mestre local/patrão local e 1 marinheiro;
- II. Lotação máxima: 14 (2 tripulantes e 12 passageiros).

4. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do REUAMT, notifique-se o requerente para, querendo, se pronuncie, em sede de audiência prévia no prazo de 10 dias.
5. Nos termos do n.º 7 do artigo 9.º do REUAMT, publique-se o presente despacho